Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369 E-mail: iprevi2017@hotmail.com

CONTRATO <u>003</u> /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA - IPREVI, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREV com sede na Rua Aguas Belas, Nº 01, Centro, Itaíba – Pernambuco, CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.177.308/0001-56, neste ato representado pelo os Sr. Marcio Ramos de Oliveira, inscrito no CPF 763.170.054--00 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, com nome fantasia LEMA Economia & Finanças, doravante denominado CONTRATADO, localizada na Av. Dom Luis, 609, sala 202, bairro Meireles, CEP 60.160-0230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 200400217769 - SSP/CE e CPF sob o nº 116.943.863-68, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 24, II da Lei no 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, a fim de atender as necessidades do Contratante. Elaboração da Política de Investimentos e as obrigações inerentes a ela: Assessoria na escolha de produtos financeiros; Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico; Análise e Enquadramento dos Investimentos na Resolução nº 3.922/10 do CMN; Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; Elaboração da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN; Auxílio no preenchimento dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR; Implantação e acompanhamento do Comitê de Investimentos; Criação e acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras; Elaboração de relatórios periódicos; Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores; Consultas de investimentos:

Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369 E-mail: iprevi2017@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência do dia 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5° dia útil de fevereiro de 2018 e os demais até o 5° dia útil dos meses subseqüentes.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA – IPREVI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da **CONTRATADA**, entretanto, se a **CONTRATANTE** entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da **CONTRATADA**, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a **CONTRATANTE** com os custos correspondentes.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369 E-mail: iprevi2017@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itaíba, 02 de janeiro de 2018.

Marcio Ramos de Oliveira Diretor Presidente IPREVI

Everardo Fernandes Matias Sócio Diretor

LEMA Economia & Finanças

TESTEMUNHAS:

NOME: <u>Antidio Jalyn</u>ca

NOME: MALCELO MALINADO